



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

PROPOSIÇÃO À 19ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

Proposta para alteração do REGULAMENTO CAMPEIRO DO MTG-PC

Proponente: Diretoria Executiva do MTG-PC.

Ilma. Sra.

Loiva Lopes Calderan

Relatora Geral do 20º CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO

PROPOSTA 1 – Art. 1

Artigo Atual

Art. 1º O Regulamento Campeiro do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central (MTG-PC) tem por finalidades:

I - preservar as tradições, os costumes e o folclore do povo gaúcho;

II - divulgar os hábitos próprios do campeiro gaúcho brasileiro;

III - promover intercâmbio através de suas lides campeiras, integrando os participantes dos CTG's e das Entidades congêneres filiadas ao MTG-PC, genericamente denominados Entidade, de forma que não se apague o rastro dos hábitos e costumes típicos gaúchos;

IV - valorizar e demonstrar as habilidades campeiras, protegendo o homem rural a nível local, regional estadual e nacional, dentro de uma unidade e respeitando as características típicas do gaúcho, respeitando a integridade física dos animais envolvidos;

V - escolher os campeões do MTG-PC nas promoções campeiras em cada modalidade realizada.

Proposta

Art. 1º O Regulamento Campeiro do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central (MTG-PC) tem por finalidades:

I – preservar as tradições, os costumes e o folclore do povo gaúcho;



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

II – divulgar e valorizar os hábitos e práticas próprias da cultura campeira gaúcha brasileira;

III – promover o intercâmbio entre os participantes das atividades campeiras, integrando os representantes dos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e das entidades congêneres filiadas ao MTG-PC, de forma que não se apague o rastro dos hábitos e costumes típicos gaúchos;

IV – valorizar e demonstrar as habilidades campeiras, protegendo o homem rural a nível local, regional estadual e nacional, dentro de uma unidade e respeitando as características típicas do gaúcho, respeitando a integridade física dos animais envolvidos;

V – promover e organizar competições campeiras, visando à classificação e definição dos campeões do MTG-PC em cada modalidade realizada.

Justificativa

As alterações propostas visam aprimorar a redação do artigo, conferindo maior clareza, padronização terminológica e adequação à técnica normativa utilizada em regulamentos institucionais. As modificações não alteram o conteúdo ou os objetivos do dispositivo, apenas organizam melhor o texto, eliminam expressões de caráter subjetivo e tornam a norma mais precisa para fins de interpretação e aplicação no âmbito do MTG-PC.

PROPOSTA 2 – Art. 2

Artigo Atual

Art. 2º Poderão participar das promoções do MTG-PC todos os interessados, desde que obedecidas às normas deste Regulamento e que sejam representantes das entidades filiadas ao MTG-PC e ou a MTGs de outros Estados brasileiros, devidamente em dia com suas obrigações com a entidade a qual é filiado. O CTG representado deverá estar em dia também com o MTG-PC ou MTG que representar.

Parágrafo Único: Poderão participar também representantes de clubes, associações e entidades congêneres de laço comprido, que respeitem e façam cumprir este Regulamento, desde que autorizados e sob a responsabilidade da entidade promotora do evento, podendo inclusive representá-la.

Proposta



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 2º Poderão participar das promoções campeiras do MTG-PC todos os interessados, desde que observadas as normas deste Regulamento e que representem entidades filiadas ao MTG-PC ou a Movimentos Tradicionalistas Gaúchos (MTGs) de outros Estados brasileiros, estando devidamente em dia com suas obrigações junto à entidade que representam.

§ 1º A entidade representada deverá estar igualmente em dia com suas obrigações perante o MTG-PC ou perante o MTG ao qual esteja filiada.

§ 2º Poderão participar também representantes de clubes, associações ou entidades congêneres vinculadas à prática do laço comprido, desde que respeitem este Regulamento e participem mediante autorização e responsabilidade da entidade promotora do evento.

Justificativa

A alteração visa aprimorar a redação do dispositivo, conferindo maior clareza e organização às condições de participação nas promoções campeiras do MTG-PC. As modificações consistem apenas em ajustes de técnica normativa e padronização de linguagem, sem alteração do conteúdo ou da finalidade do artigo.

PROPOSTA 3 – Art. 5

Artigo Atual

Art. 5º O concorrente deverá representar somente uma entidade filiada durante as classificatórias bianuais do MTG-PC, sob pena de ser eliminado automaticamente do processo seletivo para o Rodeio Crioulo Nacional de Campeões, ressalvado o caso de mudança efetiva e comprovada de município do campeão, salvo exceções de equipes formadas por laçadores remanescentes no momento das inscrições, sendo essas equipes autorizadas pela comissão avaliadora e Diretor Campeiro do MTG-PC.

Proposta

Art. 5º O concorrente deverá representar somente uma entidade filiada durante o ciclo classificatório bianual do MTG-PC.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo implicará na eliminação do concorrente do processo classificatório para o Rodeio Crioulo Nacional de Campeões.

§ 2º Será admitida a mudança de entidade quando houver alteração efetiva e comprovada de município de residência do concorrente.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

§ 3º Poderão ser admitidas exceções para composição de equipes formadas por laçadores remanescentes no momento das inscrições, mediante autorização da Comissão Avaliadora e do Diretor Campeiro do MTG-PC.

Justificativa

A alteração tem por objetivo aprimorar a redação e a organização do artigo, separando a regra principal e suas exceções em parágrafos distintos, conferindo maior clareza e segurança jurídica na aplicação do processo classificatório do MTG-PC, sem alteração do conteúdo da norma.

PROPOSTA 4 – Art. 6

Artigo Atual

Art. 6º Será cobrada uma taxa de inscrição nos eventos realizados pelas entidades filiadas ao MTG-PC e também em eventos oficiais promovidos pelo MTG-PC, que deverão atender às exigências do Art. 2º deste regulamento.

Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição das Equipes e Modalidades será decidido na reunião anual de patrões.

Proposta

Art. 6º Será cobrada taxa de inscrição nas modalidades disputadas nos eventos promovidos pelas entidades filiadas ao MTG-PC, bem como nos eventos oficiais promovidos pelo próprio MTG-PC, devendo os participantes atender às exigências previstas no Art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. O valor das taxas de inscrição das equipes e modalidades, bem como o valor da contribuição destinada à conta poupança do Departamento Campeiro do MTG-PC, serão definidos na reunião anual de patrões, sendo esta contribuição destinada ao custeio das despesas relacionadas à participação do MTG-PC na Festa Campeira Nacional de Campeões.

Justificativa

A alteração visa aperfeiçoar a redação do dispositivo e incluir de forma expressa que, além das taxas de inscrição das modalidades, também será definido na reunião anual de patrões o valor da contribuição destinada à conta poupança do Departamento



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Campeiro do MTG-PC, garantindo maior clareza e transparência na definição das contribuições relacionadas às atividades campeiras.

PROPOSTA 5 – Art. 14

Artigo Atual

Art. 14º. As provas, previstas no Art. 13 e seus parágrafos, serão realizadas segundo as normas previstas às provas e às categorias, definidas por faixa etária dos participantes conforme abaixo:

- I. Bonequinha - (Vaca Parada) até 07 anos completos no ano do evento;
- II. Prendinha - (Vaca Parada) de 08 a 11 anos no ano do evento;
- III. Piazinho - (Vaca Parada) até 07 anos completos no ano do evento;
- IV. Piaquito - (Vaca Parada) de 08 a 11 anos no ano do evento;
- V. Prenda Mirim - de 07 até 12 anos completos no ano do evento;
- VI. Prenda Juvenil - 13 até 15 anos completos no ano do evento;
- VII. Piá - de 07 até 12 anos completos no ano do evento;
- VIII. Guri - 13 até 15 anos completos no ano do evento;
- IX. Prenda Adulta - 16 anos completos ou mais no ano do evento;
- X. Peão - 16 anos completos ou mais no ano do evento;
- XI. Peão Xiru – 50 a 59 anos completos no ano do evento, exclusivamente na modalidade Laço Individual, na prova de Laço;
- XII. Peão Veterano - 60 a 69 anos completos no ano do evento;
- XIII. Prenda Veterana - 40 a 50 anos completos no ano do evento
- XIV. Peão Vaqueano - 70 anos completos ou mais no ano do evento.
- XV. Prenda Vaqueana - 51 anos completos ou mais no ano do evento



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

XVI. Capataz e/ou Vice Capataz - sendo o mesmo durante o ano vigente da temporada.

Parágrafo único. No decorrer do calendário anual do MTG/PC, quando houver mudança de categoria pelo fator idade, fica assegurado ao concorrente o direito de somar as suas armadas ou resultados anteriormente conquistados na categoria anterior.

Proposta

Art. 14. As provas previstas no Art. 13 e seus parágrafos serão realizadas conforme as normas específicas de cada modalidade e de acordo com as categorias definidas por faixa etária dos participantes, observando-se a idade completa ou a completar no ano do evento, conforme segue:

I – Bonequinha (Vaca Parada): até 07 anos completos ou que completar no ano do evento;

II – Prendinha (Vaca Parada): de 08 a 11 anos completos ou que completar no ano do evento;

III – Piazinho (Vaca Parada): até 07 anos completos ou que completar no ano do evento;

IV – Piazito (Vaca Parada): de 08 a 11 anos completos ou que completar no ano do evento;

V – Prenda Mirim: de 07 a 12 anos completos ou que completar no ano do evento;

VI – Prenda Juvenil: de 13 a 15 anos completos ou que completar no ano do evento;

VII – Piá: de 07 a 12 anos completos ou que completar no ano do evento;

VIII – Guri: de 13 a 15 anos completos ou que completar no ano do evento;

IX – Prenda Adulta: 16 anos completos ou que completar no ano do evento, ou mais;



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

X – Peão: 16 anos completos ou que completar no ano do evento, ou mais;

XI – Peão Xiru: de 50 a 59 anos completos ou que completar no ano do evento, exclusivamente na modalidade Laço Individual;

XII – Peão Veterano: de 60 a 69 anos completos ou que completar no ano do evento;

XIII – Prenda Veterana: de 40 a 50 anos completos ou que completar no ano do evento;

XIV – Peão Vaqueano: 70 anos completos ou mais, ou que completar no ano do evento;

XV – Prenda Vaqueana: 51 anos completos ou mais, ou que completar no ano do evento;

XVI – Capataz e/ou Vice-Capataz: ocupantes do cargo no ano vigente da temporada.

Parágrafo único. No decorrer do calendário anual do MTG-PC, quando houver mudança de categoria em razão da idade, fica assegurado ao concorrente o direito de somar as armadas ou resultados anteriormente obtidos na categoria anterior.

Justificativa

A alteração visa adequar a definição das faixas etárias das categorias campeiras aos critérios adotados pela CBTG para a Festa Campeira Nacional de Campeões, considerando a idade completa ou a completar no ano do evento. Também foram realizados ajustes de redação e padronização normativa, sem alteração da estrutura das categorias previstas no regulamento.

PROPOSTA 6 – Art. 17

Artigo Atual

Art. 17º. A cada ano, um CTG filiado ao MTG-PC promoverá um rodeio com todas as modalidades oficiais. Os demais eventos e rodeios promovidos pelos CTGs ficam desobrigados a promoverem todas as provas oficiais, restando como prova opcional, a gineteada.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

§ 1º Fica obrigatório a realização de pelo menos uma prova que não seja o Laço Comprido, dentre as seguintes: Rédeas Cronômetro Peão, Rédeas Cronômetro Prenda, Rédeas Desafio Peão, Rédeas Desafio Prenda, Chasque, Gineteada.

§ 2º A Entidade que não realizar o evento programado estará sujeita a alterações de sua data habitual no ano subsequente.

Proposta

Art. 17. Nos rodeios promovidos pelas entidades filiadas ao MTG-PC é obrigatória a realização de todas as modalidades de Laço previstas neste Regulamento.

§ 1º Consideram-se modalidades de Laço, para fins deste Regulamento, aquelas previstas no Art. 13.

§ 2º Além das modalidades de Laço, deverá ser realizada pelo menos uma modalidade campeira adicional dentre as seguintes:

- Rédeas Cronômetro Peão
- Rédeas Cronômetro Prenda
- Rédeas Desafio Peão
- Rédeas Desafio Prenda
- Chasque
- Gineteada.

Novo artigo (antigo §2º)

Art. 18. A entidade que não realizar o evento na data previamente programada no calendário oficial do MTG-PC não terá assegurado o direito de escolha da data no calendário do ano subsequente.

Justificativa

A alteração visa esclarecer a obrigatoriedade da realização de todas as modalidades de Laço nos rodeios promovidos pelas entidades filiadas ao MTG-PC, bem como aprimorar a redação do §1º para tornar explícita a necessidade de inclusão de ao menos uma modalidade campeira adicional. Também foi reorganizado o antigo §2º em artigo próprio, por tratar de regra administrativa referente ao calendário oficial de eventos.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

PROPOSTA 7 – Art. 69

Artigo Atual

Art. 69. Perderá a armada o laçador que não respeitar a distância mínima para jogar a armada, conforme sua categoria.

§ 1º Categoria piazinho/bonequinha até 7 anos no ano de evento, a distância mínima de 1 metro.

§ 2º Categoria piazito/prendinha de 8 anos até 11 anos do evento, a distância mínima de 2 metros.

Proposta

Art. 69. Perderá a armada o laçador que não respeitar a distância mínima para arremesso do laço, conforme sua categoria:

I – Piazinho e Bonequinha (até 7 anos): distância mínima de **1 (um) metro**;

II – Piazito e Prendinha (8 a 11 anos): distância mínima de **2 (dois) metros**.

Justificativa

A alteração visa aprimorar a organização e clareza das regras relativas às distâncias da prova de Vaca Parada, eliminando repetições e especificando que o acréscimo de distância nos desempates será aplicado sobre a distância mínima definida para cada categoria, garantindo melhor compreensão e aplicação da norma.

PROPOSTA 8 – Art. 70

Artigo Atual

Art. 70º. O concorrente de até 07 (sete) anos poderá ter a distância reduzida para 01 (um) metro.

Proposta



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 70. A distância mínima deverá ser respeitada no momento do arremesso do laço, sendo considerada nula a armada realizada em desacordo com o disposto no artigo anterior.

Justificativa

Esse artigo deixa de repetir a regra de idade e reforça a validade da armada.

PROPOSTA 9 – Art. 72

Artigo Atual

Art. 72º. O concorrente não poderá estar reboleando o laço antes de ser chamado.

Proposta

Art. 72. O concorrente não poderá estar reboleando o laço antes de ser chamado.

Parágrafo único. Após levantar o laço para a armada, o concorrente não poderá desmanchá-la ou refazê-la.

Justificativa

As alterações propostas visam adequar o Regulamento Campeiro do MTG-PC às atualizações encaminhadas pela Diretoria da Vaca Parada da CBTG, garantindo alinhamento técnico com as normas nacionais, padronização das regras da modalidade e maior clareza na aplicação das provas.

PROPOSTA 10 – Art. 75

Artigo Atual

Art. 75º. Será anulada a armada que, ao ser lançada, cair no pescoço.

§ 1º A sobra do laço deve ficar presa na mão que não estiver reboleando, evitando que a presilha fique solta no chão, sob pena da armada ser anulada.

§ 2º No caso da necessidade de limpar a anca ou pescar a segunda aspa, o lançador terá até 10 (dez) segundos para realizá-la, porém mantendo as distâncias de arremessos do laço, não podendo encolher ou recolher o laço.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

§ 3º O laçador que perder o chapéu ou derrubar a vaquinha, ou reter as rodilhas na mão ou pisar na raia após levantar o laço, terá nula a sua armada.

Proposta

Art. 75 Será anulada a armada que, ao ser lançada, cair no pescoço ou concretizar buçal, direta ou indiretamente, sendo vedada a realização de campereada.

§ 1º A sobra do laço deve ficar presa na mão que não estiver reboleando, evitando que a presilha fique solta no chão, sob pena da armada ser anulada.

§ 2º No caso da necessidade de limpar a anca ou pescar a segunda aspa, o laçador terá até 10 (dez) segundos para realizá-la, porém mantendo as distâncias de arremessos do laço, não podendo encolher ou recolher o laço.

§ 3º O laçador que perder o chapéu ou derrubar a vaquinha, ou reter as rodilhas na mão ou pisar na raia após levantar o laço, terá nula a sua armada.

§ 4º Será obrigatório o uso da presilha no laço durante a realização da prova.

Justificativa

As alterações propostas visam adequar o Regulamento Campeiro do MTG-PC às atualizações encaminhadas pela Diretoria da Vaca Parada da CBTG, garantindo alinhamento técnico com as normas nacionais, padronização das regras da modalidade e maior clareza na aplicação das provas.

PROPOSTA 11 – Art. 76

Artigo Atual

Art. 76º. Cada concorrente terá direito a 06 (seis) armadas, sendo 03 (três) no primeiro dia e 03 (três) no segundo. Em caso de força maior, esta prova poderá ser realizada em uma só etapa. Fica proibida a acumulação de um dia para o outro de qualquer armada do concorrente que tiver participado da rodada anterior.

Proposta



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

Art. 76. Cada concorrente terá direito a 06 (seis) armadas, sendo 03 (três) no primeiro dia e 03 (três) no segundo dia de prova.

§ 1º Por definição da entidade promotora, em razão da programação do evento, a prova poderá ser realizada em etapa única, mantendo-se o total de 06 (seis) armadas para cada concorrente.

§ 2º Não será permitida a acumulação de armadas de uma rodada para outra, perdendo o concorrente as armadas correspondentes à rodada em que não estiver presente

Justificativa

A alteração visa aprimorar a clareza do dispositivo, especificando que não será permitida a acumulação de armadas entre rodadas e que o concorrente perderá as armadas correspondentes à rodada em que não estiver presente, evitando interpretações divergentes durante a realização da prova.

PROPOSTA 12 – Art. 77

Artigo Atual

Art. 77º. O laçador que não estiver presente na hora em que for chamado perderá a sua armada.

§ 1º Para os desempates haverá acréscimo de 01 (um) metro da distância normal, a cada 05 (cinco), voltas de laço, não importando a categoria, por sistema eliminatório, até o limite máximo de 03 (três) vezes.

§ 2º O laçador poderá estar acompanhado, desde que o acompanhante esteja devidamente pilchado e não toque na armada e no laçador após levantar o laço.

Proposta

Art. 77 O laçador que não estiver presente na hora em que for chamado perderá a sua armada.



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

§1º Para os desempates haverá acréscimo de 0,50 m (meio metro) da distância mínima prevista para a categoria, a cada volta de laço, independentemente da categoria, por sistema eliminatório, até o limite máximo de 6 (seis) voltas.

Justificativa

As alterações propostas visam adequar o Regulamento Campeiro do MTG-PC às atualizações encaminhadas pela Diretoria da Vaca Parada da CBTG, garantindo alinhamento técnico com as normas nacionais, padronização das regras da modalidade e maior clareza na aplicação das provas.